



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
Comissão de Pregão

## **ANÁLISE E RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sistema de microgeração distribuída de energia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos - PB, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado via e-mail [licitacaocamarapatospb@gmail.com](mailto:licitacaocamarapatospb@gmail.com) no dia 10 de novembro de 2023, o qual passamos a analisar:

O edital prevê as regras para envio de pedido de esclarecimento conforme item 3.2:

*“3.2. Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Horácio Nobrega, nº 600, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, ou por e-mail: [licitacaocamarapatospb@gmail.com](mailto:licitacaocamarapatospb@gmail.com), informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão desta CAMARA MUNICIPAL.”*

A pregoeira enviou para análise técnica responsável pela elaboração do Projeto o Sr. IURI FILGUEIRA DE BRITO - ENG ELETRICISTA, os seguintes questionamentos:

1. Em relação a potência dos módulos existe alguma restrição?
2. O local onde será instalado o sistema fotovoltaico possui vistoria técnica por profissional qualificado e/ou laudo que comprove que os telhados possuem estrutura suficiente para suportar o peso dos módulos, estruturas e etc, além da incidência dos ventos?
3. A responsabilidade pelo projeto/homologação será da contratada? Haja vista, o orçamento e composições não prevêem esse item.

Analisado o questionamento apresentado, o setor técnico demandante assim nos respondeu:

### **1. Em relação a potência dos módulos existe alguma restrição?**

RESPOSTA: Em relação à primeira questão temos que nos segurar na lei de restrição de licitações. Além disso, a potência do painel que a empresa deverá instalar deverá ser igual ou superior à potência do painel que é sugerido por nós.

### **2. O local onde será instalado o sistema fotovoltaico possui vistoria técnica por profissional qualificado e/ou laudo que comprove que os telhados possuem estrutura**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
Comissão de Pregão

**suficiente para suportar o peso dos módulos, estruturas e etc, além da incidência dos ventos?**

RESPOSTA: Foi verificada a área para disponibilidade do espaço e das condições do telhado. A análise do peso e distribuição de painéis bem como a responsabilidade técnica e jurídica é de responsabilidade da empresa contratada para a instalação.

**3. A responsabilidade pelo projeto/homologação será da contratada? Haja vista, o orçamento e composições não prevêm esse item.**

RESPOSTA: Por fim, em relação à responsabilidade de homologação foi realizado um pré-projeto, porém não foram definidas as potências dos painéis e marcas dos inversores o que impede o ato de homologação pois são informações necessárias. Após definição da marca e potência nominal do painel a empresa deverá homologar seu sistema uma vez que a mesma tem acessos aos certificados dos equipamentos.

Além disso, reiteramos que no edital nos assegura que o sistema solar deve está em operação, ou seja, os valores a serem adquiridos são valores de kWp (quilowatt pico) em uso.

Diante do exposto entendemos que foi esclarecido os termos do Edital e seu Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0010/2023, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, permanece a mesma data da sessão.

Patos – PB, 14 de novembro de 2023.

**Rubenzia Lima Almeida de Menezes**  
PREGOEIRA

**Marinalva Faustino da Silva**  
EQUIPE DE APOIO

**Ana Karla Queiroz De Sousa Conserva**  
EQUIPE DE APOIO